



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 120/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 07 de julho de 2015

Publicação: quarta-feira, 08 de julho de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013**, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a **ARTEBRILHO MULTISSERVIÇOS LTDA** [serviços terceirizados de conservação e de limpeza; e apoio administrativo, com fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços].

Objeto: prorrogação do prazo de vigência; reajuste do valor; alteração da cláusula Décima Primeira; e autorização da repactuação retroativa à vigência das Convenções Coletivas de Trabalho/2015.

Valor total anual estimado: R\$2.150.567,70 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355.0001-339037-01.10.1.

Vigência: 02/07/2015 a 01/07/2016.

Assinatura: Belo Horizonte, 30 de Junho de 2015.

Deferindo:

- suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias anuais do Juiz Jadir Silva, referentes ao 2º semestre de 2015, previsto para o período de 17/07/25 a 31/07/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0001486-14.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000889-18.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representados: André Pereira

José Geraldo da Silva

Advogado(a/s): Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819) e outro(a/s)

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial e Recurso Extraordinário interpostos por André Pereira e José Geraldo da Silva.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000300-44.2014.9.13.0003
Recorrente: Anderson Andrade de Carvalho
Advogados: Obregon Gonçalves (OAB/MG 006774) e outros
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Procurador de Justiça: Epaminondas Fulgêncio Neto

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL
Processo n. 0002435-66.2013.9.13.0002
Recorrente: Fernando Augusto de Oliveira
Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

RECURSO ESPECIAL
Processo n. 0000941-69.2013.9.13.0002
Recorrentes: Cleizon Antônio Santos de Jesus
Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida
Julian Ademir Leandro
Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

RECURSO ESPECIAL
Processo n. 0002357-72.2013.9.13.0002
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Recorrido: Anderson Soares Ribeiro
Advogado(a/s): Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 088672) e outro(a/s)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
Processo n. 0001854-23.2014.9.13.0000
Recorrente: Sônia Aparecida de Almeida
Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
Processo n. 0003235-94.2013.9.13.0002
Recorrente: Adriano Mateus Ferreira
Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL
Processo n. 0001943-74.2013.9.13.0002
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)
Recorrido: Luiz Ricardo Ferreira
Advogado(a/s): Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outro(a/s)

SÚMULA DO DESPACHO: devolva-se a petição de juntada de substabelecimento à sua subscritora, considerando que o processo de referência encontra-se em tramitação em instância superior.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0006125-37.2012.9.13.0003

Recorrente: Jean Rosa da Silva

Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

SÚMULA DO DESPACHO: devolva-se a petição de juntada de substabelecimento à sua subscritora, considerando que o processo de referência encontra-se em tramitação em instância superior.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001250-28.2015.9.13.0000

Referência: Processo PJE n. 1000034-09.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Leonardo Alexandre Andrade Romano

Advogada: Clarice Ribeiro de Lima Reis (OAB/MG 110051)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: concedo, em parte, a liminar pleiteada, apenas para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente, decorrente do cometimento de infração disciplinar ocorrida no dia 15/02/2010, até julgamento final do presente recurso.

Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhando-se cópia do ato constante de fl. 76.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001249-43.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000041-95.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Luiz Fernando Lopes

Advogada: Lillian da Silva Fernandes (OAB/MG 106591)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: convertido o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao Juízo da 3ª AJME, com fulcro no art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

32297MG => 18; 53996MG => 20; 54776MG => 25; 57887MG => 6; 64768MG => 12; 65420MG => 3; 69315MG => 21; 69693MG => 19; 77819MG => 7, 13; 78201MG => 14, 15, 16; 80890MG => 16; 86517MG => 17; 88642MG => 4; 91047MG => 13; 91706MG => 16; 96346MG => 5; 101172MG => 4, 18, 24; 103219MG => 1, 6; 106073MG => 9, 13; 106114MG => 7, 9, 11, 13; 106799MG => 2, 4; 107157MG => 15; 107819MG => 19; 109888MG => 14; 112330MG => 10, 21; 113816MG => 24; 115148MG => 19; 117076MG => 1, 6; 124631MG => 3, 7, 9, 13, 23; 132967MG => 24; 136307MG => 8; 137009MG => 6; 139964MG => 7; 145286MG => 6; 145316MG => 5; 152457MG => 22;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002677-28.2013.9.13.0001

Réu: Alessandry Figueiredo => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Mariana/MG foi distribuída sob o nº. 22509-27.2015.8.13.400 e tramita perante a 2ª Cível / Crime/VEC. Adv.: Abda Cristina Marcal Mendes, Adelia Rodrigues Campos.

2 - 0002972-65.2013.9.13.0001

Réu: Marcos Barbosa da Fonseca => Audiência de Interrogatório designada para o dia 18/08/2015, às 13:30 horas. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

3 - 0003140-67.2013.9.13.0001

Réu: Juliano Rodrigues Horta, Matheus Marques de Oliveira => Informo que a audiência de intrução de Carta Precatória encaminhada para Comarca de Cássia, teve a data de audiência designada para o dia 20/08/2015 às 15:30 hs, para Oitiva da testemunha do Juízo. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Edilson Fiuza Magalhaes.

4 - 0005344-21.2012.9.13.0001

Réu: Wellington Luiz Padilha => Vista à defesa para apresentação das razões de recurso. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

5 - 0011358-55.2011.9.13.0001

Réu: Alex Fabiano Silva Amaral => Fica intimado o acusado, Alex Fabiano Silva Amaral, para a audiência designada às fls. 585, dia 09/07/15, às 15:00 hs, através de seu procurador. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0002009-20.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Wanderson de Souza Leao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido da inicial, para anular o ato de sanção disciplinar decorrente da Sindicância Regular de Portaria nº 105.751/11 - 3º BPM/14ª RPM, publicação do ato no BIR nº 04, de 14.02.2012, ativado em 01.03.2013, nos termos do BIR nº 03 (fls. 21/23), determinando, ainda, a retirada de qualquer menção ao referido ato nos registros funcionais do autor e a restituição pecuniária decorrente. Condene o Estado de MG ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 20, §4º, do CPC. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Abda Cristina Marcal Mendes, Adelia Rodrigues Campos, Karine Campos Magalhaes, Leonardo Canabrava Turra, Rodolfo Resende Fonseca.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000139-03.2015.9.13.0002

Réu: Carlos Gustavo Pereira de Melo, Vítima: Lilian Emiliano Oliveira => Vista a Defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Bruno Rafael de Almeida Oliveira, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira.

8 - 0000197-06.2015.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Guilherme Silva Vieira => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

9 - 0000401-21.2013.9.13.0002

Réu: Moises Esteves Ramos => Extinta a punibilidade do acusado, 2º SGT PM Moisés Esteves Ramos devido o cumprimento da Suspensão Condicional do Processo. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

10 - 0001640-26.2014.9.13.0002

Réu: Bruno Henrique da Costa => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 29/07/2015, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Felipe Augusto Moreira de Lima => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 29/07/2015, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Marcelo Costa Dias => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 29/07/2015, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Rodrigo Denis de Paulo => Audiência Inquirição de Testemunha da Defesa designada para o dia 29/07/2015, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

11 - 0002094-06.2014.9.13.0002

Réu: Frances Ribeiro de Sousa, Thiago de Souza Serapião, Guilherme Moreira Almeida, Reginaldo Teixeira Pimenta => Vista à defesa dos acusados do retorno da Carta Precatória inquiritória expedida para a Comarca de Piumhi/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto.

12 - 0002744-53.2014.9.13.0002

Réu: Stevens Jekson Soares Queiroz => Vista à defesa do acusado para os fins previstos no art. 427 do CPPM. Adv.: Vicente de Paula Neres.

13 - 0012853-34.2011.9.13.0002

Réu: Anderson Luiz Matheus dos Santos, Tiago Leite dos Santos => Declarada extinta a pena privativa de liberdade dos condenados com fundamento no art. 87, do CPM e art. 615, do CPPM, pelo término do cumprimento do SURSIS. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0002451-80.2014.9.13.0003

Autor: Cb Daniel Moreira Carvalho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Autor para apresentar memorial em 10 (dez) dias, com fulcro no § 3º, do artigo 454 do CPC. Adv.: Cleonice Soares Pereira, Jerusa Drummond Brandao.

15 - 0002916-89.2014.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

16 - 0012461-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Fabricio Madureira Goncalves, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Tasmoo Azevedo.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0000366-87.2015.9.13.0003

Réu: Admilson dos Reis Borges => Vista à Defesa para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

18 - 0000436-17.2009.9.13.0003 ou 35273

Réu: Francisco Moreira Barbosa, Vítima: Rodrigo Freire Rocha => Vista à Defesa acerca dos documentos juntados às folhas 566 e s.s. Adv.: Delio das Gracias Gandra, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

19 - 0000920-32.2009.9.13.0003 ou 36090

Réu: Jose Reginaldo da Silveira => Vista à Defesa acerca do documento juntado às folhas 667. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

20 - 0001585-72.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Thiago Campos Hermisdorff => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, SD PM Thiago Campos Hermisdorff pelo cumprimento das condições da transação penam, com base no art.76 e ss. da Lei nº 9099/95. Adv.: Cesar Augusto Moreira.

21 - 0002174-64.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Herivelton Camilo Soares => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Cap. PM Herivelton Camilo Soares com base no art. 76 e ss. da Lei nº9099/95. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

22 - 0002584-25.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Almir Cordeiro Fortes => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, 2º Sgt. PM Almir Cordeiros Fortes pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art.76 e ss. da Lei nº 9099/95. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

23 - 0002588-62.2014.9.13.0003

Réu: Danilo Murta sa => Vista à Defesa da juntada da carta precatória da comarca de Minas Novas/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

24 - 0002692-54.2014.9.13.0003

Réu: Edilson Rocha Monteiro, Andrey Felix Gaspar, Gisuel Oliveira Guimaraes => A carta precatória da Comarca de Governador Valadares foi distribuida na data de 30/06/2015 e recebeu o nº 0105 15 023175-8 e tramita perante à 2ª Vara Criminal. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Pereira Lima.

25 - 0003124-10.2013.9.13.0003

Réu: Marcos Silvino Neves => Vista a Defesa de fls nº 87 e seguintes. Adv.: Henrique Gomes Pereira.